



**MINUTA A**  
**CONTRATO DE TRABALHO**  
**DESPORTIVO ENTRE CLUBES**  
**E JOGADORES PROFISSIONAIS**

Entre

**1º Outorgante** (Clube/Sociedade Desportiva, ora em diante denominado Clube):

Denominação: \_\_\_\_\_.

Com sede em: \_\_\_\_\_.

Representado por: \_\_\_\_\_.

Na qualidade de \_\_\_\_\_

e

**2º Outorgante** (Daqui em diante denominado Jogador/a):

Nome completo \_\_\_\_\_,

filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_,

natural de \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_

nascido(a) em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, titular do \_\_\_\_\_ (documento de identificação).

n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, emitido por \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ (categoria)<sup>1</sup>. <sup>1</sup> Colocar júnior B, júnior A ou sénior, consoante a idade do Jogador(a)

É celebrado o presente contrato individual de trabalho, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**1.** O/A Jogador/a obriga-se a prestar com regularidade a atividade de futebolista ao Clube, em representação e sob a autoridade e direção deste, mediante retribuição.

**2.** O Clube compromete-se a pagar ao/à Jogador/a, até ao dia 5 do mês seguinte àquele a que disser respeito, a remuneração mensal ilíquida de € \_\_\_\_\_ (extenso).

**3.** O Clube poderá ainda pagar ao/á Jogador/a prémios de jogo ou de classificação, em função dos resultados, os quais, desde que atribuídos com regularidade, serão considerados como parte integrante da remuneração.

**4.** O/A Jogador/a, para além da remuneração mensal, terá direito a receber, no início das suas férias e na época de Natal, um subsídio equivalente à sua remuneração base.

**5.** Nos casos de mudança de divisão do Clube e em observância dos limites máximos do CCT em vigor, o total das remunerações do/a Jogador/a poderá ser alterado nas percentagens seguintes:

**a.** Em caso de subida de divisão, aumento de \_\_\_\_\_ %

**b.** Em caso de descida de divisão, redução de \_\_\_\_\_ %

**6.** O presente contrato tem duração determinada por via de:

**a.** Prazo: Tendo início em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e \_\_\_\_\_ (extenso)

e termo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e \_\_\_\_\_ (extenso)

**b.** Competição ou números de jogos: \_\_\_\_\_ (definir).

**7.** Ao/À Jogador/a fica vedado no período de duração do contrato a prática de qualquer atividade desportiva não previamente autorizada pelo Clube, bem como o exercício de qualquer atividade laboral ou empresarial incompatível com atividade desportiva a que está vinculado, salvo expressa autorização do Clube em contrário.

# MINUTA A

## CONTRATO DE TRABALHO DESPORTIVO ENTRE CLUBES E JOGADORES PROFISSIONAIS

8. Para efeitos da regulamentação laboral e desportiva em vigor, o Clube declara que \_\_\_\_\_ (pagou ou não pagou) pelo/a Jogador/a um prémio de transferência.

9. O Clube declara que tem ficha médica do/a Jogador/a, devidamente atualizada, a qual pode ser remetida, a pedido de qualquer entidade para apreciação, reúne todas as condições necessárias para a prática do futebol e possui as habilitações literárias legais.

10. Os casos e situações não previstos no presente contrato regem-se pelo CCT outorgado entre o Sindicato de Jogadores Profissionais de Futebol e a Liga Portuguesa de Futebol Profissional.

11. Para dirimir os conflitos entre si emergentes, as partes acordam em submeter a respectiva solução à comissão arbitral constituída nos termos do Art.º 55.º, do contrato coletivo de trabalho para os profissionais de Futebol.

12. As partes declaram que o presente contrato foi celebrado \_\_\_\_\_ (com / sem) a intervenção do intermediário \_\_\_\_\_, em representação do \_\_\_\_\_ (Clube/Jogador/a).

Não autorizo que os dados pessoais figurem no Portal do Futebol. Estes dados podem ser consultados e alterados ou modificados junto da respetiva Associação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_

Assinaturas dos representantes do Clube Formador

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

*(carimbo ou selo em branco)*

Assinatura do(a) Jogador(a) \_\_\_\_\_

Assinatura do Intermediário \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL (PAI, MÃE OU TUTOR) NO CASO DO FORMANDO SER MENOR DE IDADE

Autorizo o(a) menor \_\_\_\_\_, supra signatário/a, a outorgar o presente contrato de trabalho. Autorizo ainda que o/a mesmo/a seja submetido/a a controlos de dopagem em competição e fora de competição, nos termos da Lei Antidopagem do Desporto em vigor.

\_\_\_\_\_  
*(Representante legal do menor - assinatura reconhecida nos termos da lei)*

**NOTA:** Reconhecimento das assinaturas, nos termos legais, no exemplar destinado à FPF, sendo a do/a Jogador/a presencial.

O contrato é elaborado em quintuplicado, destinando-se um exemplar para cada uma das partes e os três restantes para envio pelo clube, no prazo de cinco dias, à LPFP, ao SJPF e à FPF.

No caso de o/a jogador/a ser menor de idade o presente contrato deve ser igualmente subscrito pelo seu representante legal, sob pena de anulabilidade do contrato.

No caso de ter existido a intervenção de um agente de jogadores este tem também que assinar o presente contrato.